

hi
Jus

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO - ADCE, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA PAUSA LETIVA DA PÁScoa, NO ANO LETIVO 2018/2019

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segunda: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO - ADCE, adiante designada por segunda outorgante, Pessoa Coletiva n.º 503651907, com sede na Avenida 24, N.º 800, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Hélder Manuel de Freitas Leitão Rodrigues e pelo Tesoureiro, Dr. Renato Miguel Prata dos Santos, ambos com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis;

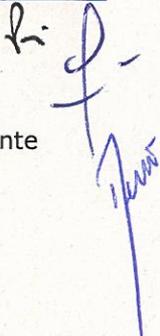
CONSIDERANDOS

i. O Município de Espinho pretende implementar as Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - AAAF/CAF, na pausa letiva da Páscoa, no ano letivo 2018/2019, na Escola Básica Sá Couto e Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida, com o objetivo fundamental de desenvolver um plano de atividades com cariz educativo, desportivo, cultural e lúdico adaptado à faixa etária, ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

ii. A segunda outorgante, Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, com estatuto de instituição particular de solidariedade social e utilidade pública, que nos termos do consignado nos seus estatutos, tem como finalidade "contribuir para o desenvolvimento integrado do concelho de Espinho e para a melhoria da qualidade da sua população através de projetos e serviços de âmbito económico, social, cultural e educativo visando, em particular, os grupos e comunidades mais vulneráveis ao risco social".

iii. A ADCE está, igualmente, vocacionada para a vertente de trabalho com crianças/jovens, famílias, escolas e outros parceiros na área de intervenção do Município de Espinho.

iv. No âmbito das competências em matéria de educação, transferidas pelo Ministério da Educação, através do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, em vigor por força do estipulado no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Espinho está obrigado a implementar as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF) para os alunos do Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico.



Tendo presente os considerandos antes citados, entre as partes outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

1 - O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE, destinado a garantir a implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à família - AAAF/CAF, na pausa letiva da Páscoa, no ano letivo 2018/2019, na Escola Básica Sá Couto e Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida, e que tem como objetivo fundamental de desenvolver um plano de atividades com cariz educativo, desportivo, cultural e lúdico adaptado à faixa etária, ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

2 - Partindo deste objetivo base, nos termos do ponto anterior, a implementação das AAAF/CAF apresenta-se como uma proposta assente num serviço que contempla a programação, desenvolvimento e dinamização de atividades, nas seguintes áreas:

- i. Acolhimento;
- ii. Atividades nos domínios da Dança e Expressão Corporal, Psicomotricidade, Expressões Artísticas, Ciências, Oficinas de Criatividade e Motricidade.

2.ª - Obrigação geral de cooperação

O Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

3.ª - Destinatários do projeto e local de funcionamento

1 - São destinatários principais deste projeto os alunos e famílias, das seguintes escolas básicas do pré-escolar e 1.º Ciclo:

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida:

- Escola Básica N.º2 de Espinho;
- Escola Básica de Silvalde;
- Escola Básica de Paramos.

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira:

- Escola Básica N.º3 de Espinho;
- Escola Básica de Anta;
- Escola Básica de Guetim;
- Jardim de Infância de Guetim.

Ri
J
Plus

2 - As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto terão lugar nas instalações da Escola Básica Sá Couto e Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida.

4.ª - Obrigações do Município de Espinho

1 - Para efeitos do presente protocolo, o Município de Espinho obriga-se a transferir para a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE participações financeiras (ANEXO 1) para pagamento dos seguintes encargos:

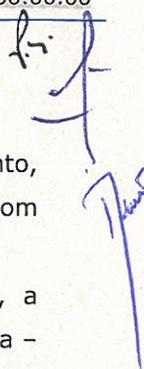
- a) Por cada aluno inscrito nas Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - AAAF/CAF, na pausa letiva da Páscoa, no ano letivo 2018/2019:
 - i. Participação de 2,00€ (dois euros) para assistir a uma sessão no Planetário;
 - ii. Participação de 4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) para assistir a uma sessão no Cinema;
 - iii. Participação de 2,00€ (dois euros) para assistir a uma sessão de histórias encenadas;
 - iv. Participação de 2,60€ (dois euros e sessenta cêntimos) para aquisição do *Kit* do aluno (fita identificadora e boné);
 - v. Participação de 6,25€ (seis euros e vinte e cinco cêntimos) para assistir a uma sessão no *Sea Life*;
 - vi. Participação de 3,00€ (três euros) para assistir a uma sessão no *Visionarium*;
 - vii. Participação de 1,46€ (um euro e quarenta e seis cêntimos) para pagamento de refeições escolares por dia;
- b) Serviço de conceção e produção do boletim informativo: Participação de 100,00€ (cem euros);
- c) Aulas de danças de salão: participação de 120,00€ (cento e vinte euros);
- d) Despesas conexas com a prestação de serviço nas Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família: participação de 628,00€ (seiscentos e vinte e oito euros) para pagamento dos custos com pessoal.

2 - O Município de Espinho compromete-se igualmente a prestar, na medida das suas possibilidades, à Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, sempre que esta assim o solicite, colaboração ao nível de apoio técnico e logístico que se demonstre como necessário e indispensável à qualidade dos serviços prestados.

5.ª - Obrigações da Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho

1 - Para efeitos do presente protocolo a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE obriga-se a:

- a) Assegurar a gestão e coordenação dos diversos serviços, designadamente: Kit do aluno, refeições, compra dos bilhetes, conceção e produção do boletim informativo;



b) Colaborar com o Município de Espinho na regulação dos procedimentos de financiamento, apresentando sempre e regularmente faturas e comprovativos das despesas realizadas, com vista à otimização dos recursos e serviços prestados.

2 - A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho – ADCE compromete-se, ainda, a apresentar, no final das Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – AAAF/CAF, na pausa letiva da Páscoa no ano letivo 2018/2019, na Escola Básica Sá Couto e Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida, um relatório da execução do presente protocolo.

6.º - Vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora até 22 abril de 2019.

7.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª - Dúvidas e conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio ou dúvidas que possa emergir da execução do presente protocolo.

9.ª - Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo de Colaboração que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 25 de março de 2019 (deliberação n.º 58/2019) é composto por 6 (seis) páginas, sendo página 5 assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 26 de março de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Dr. Joaquim José Pinto Moreira

Pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO – ADCE,



O Presidente da Direção,
Dr. Hélder Manuel de Freitas Leitão Rodrigues

O Tesoureiro,
Dr. Renato Miguel Prata dos Santos

h
7
7

ANEXO 1

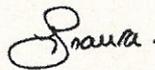
Rubricas	Valor
Sessão no Planetário	€426,00
Sessão no Cinema	€958,50
Histórias Encenadas	€426,00
Kit Alunos	€552,80
Sessão <i>Sea Life</i>	€675,00
Sessão <i>Visionarium</i>	€324,00
Refeições Escolares	€2.798,82
Boletim informativo	€100,00
Danças Salão	€120,00
Custos com pessoal	€628,00
TOTAL	€7.009,12

2019, EXP, I, 1, 623
[Handwritten signature]

Reunião Ordinária de Câmara de 25/03/2019**Deliberação Nº 58/2019: Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, para apoio às AAAF/CAF na pausa letiva da Pascoa, ano letivo 2018/2019.**

Presente a informação n.º 511/2019 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, com 3 votos a favor dos eleitos do PSD e 3 abstenções dos Vereadores do PS, aprovar o "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, para apoio às AAAF/CAF na pausa letiva da Pascoa, no ano letivo 2018/2019", para despesas diversas em matéria de educação, pelo valor de €7.009,12 (sete mil e nove euros e doze cêntimos), isento de Iva. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista abstiveram-se no ponto 2, protocolo de colaboração com a ADCE para apoio às AAAF/CAF na pausa letiva da páscoa, porque entendem que não existe uma estratégia continua e integrada na área da educação. Passados quase 10 anos de governação deste executivo, entendemos que a educação é uma área demasiado importante para que ainda se esteja em fase de experimentalismos. Importa referir que a ADCE é uma entidade privada. Como é do conhecimento publico, alguns membros do executivo desta camara desempenham funções nos órgãos sociais desta entidade, desta forma entendemos, como parte interessada não deveriam fazer parte de qualquer votação que possa indiciar qualquer favorecimento, desta ou qualquer outra entidade."

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves